



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

## **REGULAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **Edital de Licitação**

**Pregão Presencial nº: 05/2015**

**Proc. nº 11/2015**

**Tipo: Menor Preço por item**

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Silveiras, conforme os termos do presente edital e seus anexos.

---

### **Credenciamento e entrega dos envelopes:**

---

Dia: 27/02/2015

Horário: 08:00 horas

Endereço: Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52 – Centro – Silveiras/SP CEP: 12.690-000

Os interessados deverão protocolar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação a Pregoeira Oficial na recepção da Prefeitura Municipal de Silveiras.

---

### **Abertura da Sessão Oficial do Pregão:**

---

Data: 27/02/2015

Horário: 08:00 horas

Endereço: Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52– Centro – Silveiras/SP CEP: 12.690-000

---

### **Valor do Edital**

---

Para obter o Edital completo os interessados deverão retirar no site da Prefeitura Municipal ou no prédio da Prefeitura, com o custo apenas das cópias reprográficas.

---

### **Referência de Tempo:**

---

Para todas as referências de tempo deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

---

### **Consultas e/ou Esclarecimentos:**

---

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes, exclusivamente por escrito, através de correspondência, do e-mail [veronica@silveiras.sp.gov.br](mailto:veronica@silveiras.sp.gov.br), ou via fax (012) 3106-1197.

---

### **Avisos sobre a Licitação:**

---

Os avisos sobre esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico [www.silveiras.sp.gov.br](http://www.silveiras.sp.gov.br) e afixados no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Silveiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

### **Informações sobre o processo:**

---

As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos serão publicados unicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixados no Quadro de Avisos e disponibilizados no endereço eletrônico [www.silveiras.sp.gov.br](http://www.silveiras.sp.gov.br).

---

### **Impugnação ao Edital:**

---

Até **02** (dois) **dias úteis**, antes da data fixada para entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, obedecida a disposição do **subitem 7.1** deste edital, com a resposta em 1 dia útil.

---

### **Preâmbulo**

---

A Prefeitura Municipal de Silveiras, por sua Pregoeira Oficial e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria constante nos autos, **COMUNICA** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 05/2015, Proc. n° 11/2015**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, pela Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações, com aplicação da Lei Complementar Federal n° 123/07, Lei Complementar n° 147/14, e demais disposições, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência,

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade;

Anexo V – Declaração de Habilitação;

Anexo VI – Declaração de atendimento à Lei Complementar n° 147/14

Anexo VII – Minuta do Contrato.

---

### **Objeto da Licitação**

---

**1.1** - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Silveiras, conforme os termos do presente edital e seus anexos.

---

### **02 – Condições de Participação e Impedimento**

---

#### **2.1 – Poderão participar da presente licitação:**

2.1.1 - as empresas interessadas, legalmente constituídas, que operem no ramo do objeto ora licitado, que satisfaçam integralmente às condições estabelecidas no presente Edital.

2.1.2 – É condição, ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos:

- a) envelope n.º 01 – Proposta Comercial;
- b) envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação;
- c) credenciamento (ver item 3);
- d) declaração sobre a habilitação (ver item 3).

2.1.3 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados, em sua parte externa, com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015  
Prefeitura Municipal de Silveiras - SP  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015  
Prefeitura Municipal de Silveiras - SP  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
EMPRESA: (indicar nome, endereço, CNPJ e fone/fax)

2.1.3.1 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

2.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

2.1.5 – Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Silveiras até a data e hora definidas no início deste edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

2.2 – A participação neste Pregão implica na aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

### 2.3 – Impedimentos à participação

A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Com falência decretada ou concordata;
- b) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Silveiras;
- d) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

## 03 – Credenciamento dos Representantes

---

3.1 – O credenciamento far-se-á por meio de **Instrumento Público** ou **Particular** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, com firma reconhecida do outorgante com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o Pregoeiro, rubricar propostas e documentos e assinar atas em nome da LICITANTE.

3.1.1 – Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la (§ 2º do art. 654 do Código Civil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

3.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste edital.

3.2 – O credenciado deverá identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, no ato de entrega dos envelopes.

3.3 – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardada o direito de assistir à sessão pública.

3.4 – A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração sobre a Habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo Anexo V).

---

#### **04 – Proposta Comercial**

---

O Envelope nº 01 **deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, conforme itens a seguir:**

4.1 – Deverá conter a identificação da LICITANTE (papel timbrado ou carimbo de CNPJ), datada e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

4.2 – Deverá ser formulada de acordo com o modelo constante no **Anexo II**, dela constando necessariamente:

- a) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- b) Preço unitário e total do objeto;
- c) Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação ao Protocolo.

4.3 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

4.4 – O preço cotado constituirá a única remuneração pelo fornecimento relativo ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todas os custos e despesas, diretas e indiretas.

4.4.1 – O modelo de proposta apresentado no **Anexo II**, poderá ser alterado a critério da LICITANTE, desde que sejam mantidas as informações nele contidas.

4.4.2 – Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será considerado como aceito e proposto o prazo indicado na **alínea “c” do item 4.2**.

4.5 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, mediante requerimento escrito e aceito pelo pregoeiro, sob pena de sanção, conforme previsto neste edital, sendo os preços propostos de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 – A licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o **menor preço por item**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

4.7 – Será desclassificada a Proposta que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

- a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**4.8** – Serão considerados excessivos os valores manifestamente superiores ao preço médio de mercado, apurado na pesquisa realizada pela **Prefeitura Municipal de Silveiras**, desde que nas mesmas condições exigidas na licitação.

**4.8.1** – Havendo dúvidas quanto ao valor médio apurado inicialmente, a CPL poderá realizar, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

**4.9** – Serão considerados inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

**4.9.1** – O Pregoeiro poderá solicitar à(s) LICITANTE(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

**4.10** – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) LICITANTE(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto neste edital.

**4.11** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas situações previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14, deverão registrar essa informação no corpo da Proposta Comercial, além de apresentar declaração conforme Anexo VI.

**4.12** – Em face da Lei Complementar nº 147/14, artigo 48, inciso III, será adotado o regime de cota reservada para aquisição de bens de natureza divisíveis, com o estabelecimento de 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.13** - Não será aplicado o regime de cota reservada (item 4.12, supra) e tampouco os benefícios dos artigos 47 e 48 da LC 147/14, quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme dispõe o hipóteses do artigo 49, da LC nº 147/2014.

---

## **5 - Documentos para Habilitação**

---

**5.1** - O **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

### **5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) RG e CPF dos sócios.
- e) Em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração conforme anexo VI.

#### 5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- c) Comprovante de Regularidade perante o **FGTS**;
- d) Comprovante de Regularidade perante o **INSS**.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 06 (seis) meses.
- f) Certidão negativa trabalhista - CNT
- G) Serão aceitas as certidões positivas com efeitos negativos.

5.1.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 147/14**, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.3. a) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.1.4 – Observação: Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (CNPJ e matrícula CEI): A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ. A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB). Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. (Fonte: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

**5.1.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo respectivo representante legal, conforme modelo no **Anexo IV**.

**5.2** - Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**5.3** – Os documentos indicados no subitem 5.1.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Silveiras, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, juntamente com declaração de que não houve fato superveniente a sua expedição.

5.3.1 – Na hipótese de estar vencido qualquer documento indicado na consulta ao Cadastro da Prefeitura, a licitante deverá inserir exemplar em vigor juntamente com os demais documentos constantes do Envelope nº 02.

**5.4** – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, com vigência plena na data fixada para sua apresentação, ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos documentos extraídos pela Internet.

5.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, no ato da abertura dos envelopes na sessão pública.

**5.5** – Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**5.6** – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação.

**5.7** – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**5.8** – Serão inabilitadas as licitantes que tenham descumprido qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus anexos, **ressalvadas as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar 147/14.**

**5.9.** Às **microempresas e empresas de pequeno porte**, por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, serão concedidas as prerrogativas e benefícios nelas estabelecidas e previstas de forma obrigatória. No entanto, as condições mencionadas pelas referidas Leis Complementares de modo facultativo, somente deverão ser consideradas acatadas e aplicadas pela Administração Pública quando estiverem expressamente e justificadamente mencionadas no certame.



### **Primeira Fase: Abertura da Sessão**

**6.1** – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, após ter recebido das empresas participantes ou de seus representantes o Documento para Credenciamento – **Anexo III** e a Declaração sobre a Habilitação – **Anexo V**, juntamente com os Envelopes de nº 1 – **Proposta Comercial** e de nº 2 – **Documentos para Habilitação**.

**6.2** – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

### **Segunda Fase: Desenvolvimento da Sessão Pública**

**6.3** – A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

**6.3.1** – Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

**6.3.2** – Análise, desclassificação das Propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das Propostas que estejam em consonância com o exigido.

**6.3.2.1** – Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas Propostas apresentadas.

**6.3.3** – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

**6.3.3.1** – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO** e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até **10%** (dez por cento) **acima do menor valor verificado**.

**6.3.3.2** – **Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.**

**6.3.4** – Selecionadas as propostas, será dado início à etapa de lances verbais pelas LICITANTES devidamente credenciadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.3.5** – A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referenciais os valores ofertados, **iniciando-se com a empresa ofertante do maior valor** e finalizando com a ofertante do menor valor, devendo o lance ofertado cobrir o menor valor oferecido nas propostas apresentadas.

**6.3.5.1** – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Pregoeiro para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus autores.

**6.3.5.2** – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

6.3.6 – O Pregoeiro poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo total para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

6.3.7 – Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro examinará os valores ofertados de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com valores excessivos.

6.3.8 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no **subitem 6.3.5**, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

6.3.9 – Não havendo lance(s) pela(s) LICITANTE(S), o Pregoeiro considerará as propostas de preço iniciais para julgamento e classificação. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço por item e que atender as exigências deste Edital e seus anexos, **ressalvadas as hipóteses previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar nº 147/2014.**

6.4 - Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá à análise da Proposta de **menor preço**, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito, **verificando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar nº 147/2014.**

6.4.1 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus anexos, com valor compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar com a LICITANTE para obtenção de melhor preço.

6.4.2 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, igualmente, negociar com o proponente para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.4.3– Classificada a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, decidindo o Pregoeiro quanto à sua habilitação ou inabilitação.

6.4.4 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital para habilitação, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.4.5 – Se a oferta não for aceitável ou a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

6.4.6 – A LICITANTE vencedora será notificada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta contendo o valor resultante da fase de lances verbais, com os detalhamentos necessários, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

**6.4.7** – No julgamento das propostas e da habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



**6.5** – Ao final da sessão, após declarada a vencedora pelo Pregoeiro, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

6.5.1 – Ocorrendo o disposto no item anterior, a Sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no **item 7.2 e seus subitens**.

**6.6** – Após o fechamento do pregão e assinatura da Ata da Sessão pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas, serão devolvidos os envelopes dos Documentos de Habilitação das LICITANTES remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados, que ficarão retidos até a assinatura do contrato pela LICITANTE vencedora.

**6.7** – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

---

## **07 – Impugnação, Esclarecimentos e Recursos**

---

### **7.1 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

7.1.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, devendo a **Prefeitura Municipal**, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela CPL, respeitada a legislação pertinente, facultando-se às LICITANTES formular consultas à Comissão, devendo as mesmas serem formalizadas **POR ESCRITO** (correspondência, fax ou e-mail) no prazo estipulado no subitem 7.1.1

7.1.4.1 – As respostas, quando de caráter geral, serão afixadas no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Silveiras** e publicadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizadas no site oficial do município.

7.1.4.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo e sem relevância, que não venham a influenciar no entendimento e participação dos proponentes serão respondidas diretamente as LICITANTES através de fax, e-mail ou correspondência.



## 7.2 – RECURSOS

7.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe Recurso nos seguintes casos:

- a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;
- b) anulação ou revogação do Pregão.

7.2.2 – A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea "a" do subitem 7.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE que tenha proposto o menor preço.

7.2.2.2 – Havendo manifestação de interposição de recurso será concedido o prazo de até **3 (três) dias** para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

7.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

7.2.2.4 – Não serão aceitos como Recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública, conforme **subitem 7.2.2.**

7.2.2.5 – O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2.3 – O Recurso de que trata a **alínea "b" do subitem 7.2.1** deverá ser interposto no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação dos atos.

7.2.3.1 – A intimação dos atos referidos na **alínea "b" do subitem 7.2.1** será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site do município.

7.2.4 – O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

- a) Ser dirigido a Prefeito Municipal de Silveiras, aos cuidados da Pregoeira, no prazo determinado no subitem 7.2.2.2, nos casos referidos na alínea "a" do subitem 7.2.1 deste edital;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Silveiras, nos casos referidos na alínea "b" do subitem 7.2.1, no prazo determinado no subitem 7.2.3, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior;
- c) Ser apresentado pelo representante Legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovado.

7.3 – Os recursos e/ou as impugnações deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Silveiras, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às **13:00 horas** do dia de seus respectivos vencimentos.



7.3.1 – Não serão considerados Recursos ou Impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

7.3.2 – Os Recursos ou Impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Silveiras até a data e hora definidas no subitem 7.3, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

---

## **08 – Adjudicação e Homologação**

---

**8.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pela Prefeito Municipal de Silveiras.

**8.2** – Impetrado recurso, após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, endereço eletrônico [www.silveiras.sp.gov.br](http://www.silveiras.sp.gov.br)** e no quadro de avisos da Prefeitura. A **Pregoeira adjudicará** o objeto à Licitante vencedora e a Prefeito Municipal **homologará** o procedimento licitatório.

---

## **09- Contratação**

---

**9** – A LICITANTE vencedora, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, será convocada para assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

9.1 – Após a convocação, a ADJUDICATÁRIA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato.

9.2 – A ADJUDICATÁRIA, desejando solicitar prorrogação do prazo para assinatura do contrato, deverá apresentar justificativa, por escrito, que poderá ser ou não acatada pela **Prefeitura Municipal de Silveiras**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado apenas uma vez.

**9.3** – Para fins de contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao Departamento de Compras Contratos e Licitações:

- a) Os dados que permitam a qualificação completa do(s) responsável(eis) pela assinatura do Contrato (nome, endereço, C.I., CPF, estado civil, nacionalidade e cargo);
- b) Comprovação do inscrição com situação regular junto Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Silveiras;

9.3.1 – Para atendimento do subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá requerer seu cadastramento diretamente ao Departamento de Compras Contratos e Licitações, no seguinte endereço: Rua Maestro João Batista Julião, nº 118 – Centro – Silveiras/SP CEP: 12.690-000. Telefone: (012)3106 1197

**9.4** – A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, ou ainda, o descumprimento do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 9.3., no ato da assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da proposta**, além de outras sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

**9.5** – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da **Prefeitura Municipal de Silveiras** na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6** – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.

**9.7** – O disposto no **subitem 9.5** não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

---

### **10- Obrigações e Responsabilidades**

---

**10.1** – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigar-se á a CONTRATADA a:

10.1.1 – Assegurar a boa qualidade no fornecimento do objeto.

10.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

**10.2** – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas nos anexos I, II e no contrato.

---

### **11- Sanções Administrativas**

---

**11.1** – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveiras e será descredenciado do Cadastro Municipal, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta de Contrato, a LICITANTE que:

- a)Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b)Deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- c)Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d)Não mantiver a proposta;
- e)Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**11.2** – Outras sanções decorrentes do descumprimento contratual estão indicados na Minuta de Contrato.

**11.3** – As penalidades serão aplicadas, após regular processo administrativo, garantido os princípios da ampla defesa e do contraditório.

---

### **12- Condições inanceiras da Contratação e Dotação Orçamentária**

---

**12.1** – A forma de apresentação do faturamento, a forma de pagamento e as condições de reajuste estão definidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato .

**12.2** – Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0206-Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.244.0007.2030 – Manutenção dos Programas de Assistência Social  
05-Convênio federal;  
02 Convênio Estadual.  
0203-Diretoria de Educação  
12.306.0005.2.015-Manutenção do programa de distribuição da merenda escolar  
Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

204-Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0010.2017-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.30-Material de Consumo;  
01-Tesouro  
0202-Sector de Administração e Finanças;  
04.122.0003.2003-Manutenção das Atividades da Administração Geral;  
3.3.90.30.00-Material de Consumo  
01-Tesouro  
02.05-Sector de esporte, cultura e turismo;  
27.813.0006.2.029-Manutenção dos setores de esporte, cultura e turismo;  
3390.30-Material de consumo;  
Tesouro

### **13- Caso Fortuito ou Força Maior**

**13.1** – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

**13.2** – Como procedimento para justificar a ocorrência de “Caso Fortuito ou de Força Maior”, as partes se obrigam, no prazo de **05** (cinco) **dias**, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

13.2.1 – A parte notificada terá o prazo de **05** (cinco) **dias**, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

**13.3** – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

---

### **14- Condições Gerais do Pregão**

---

**14.1** – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**14.2** – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelas LICITANTES se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

**14.3** – Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

**14.4** – Os termos dispostos neste Edital e as constantes dos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

**15.5** – Para atender a seus interesses, a **Prefeitura Municipal de Silveiras** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6** - Os envelopes mencionados no **item 6.6** deste edital estarão disponíveis para devolução às interessadas pelo prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação da decisão final do certame no Diário Oficial do Estado de São Paulo (*Ato de homologação, revogação ou anulação*). Encerrado esse prazo, os envelopes não retirados serão considerados inservíveis e inutilizados, juntamente com o seu conteúdo, pela CPL da **Prefeitura Municipal de Silveiras**.

**14.7** – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**14.8** – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira Paulista, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Silveiras, 29 de janeiro de 2015.

Edson Mendes Mota  
Prefeito Municipal de Silveiras

CPL – Prefeitura Municipal de Licitações



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

### **01 - Objeto:**

A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Silveiras, conforme os termos do presente edital e seus anexos.

---

### **02 - Regime de Fornecimento e Prazo**

- a) A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar da ordem de entrega;
- b) O objeto deverá ser entregue dentro dos padrões de embalagem, conservação e validade, dispostos em Lei que regulamenta o setor (Ex: Código de Defesa do consumidor, Vigilância sanitária, etc)

---

### **03 – Do valor proposto**

Ao preço do objeto será aplicado no regime de Menor Preço.

---

### **04 – Do pagamento**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, ou mediante depósito bancário em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da nota fiscal, devidamente empenhada da ordem de entrega emitida pela Administração, se o objeto for aceito pela contratante, sem qualquer irregularidade.

### **05 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **06 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais descritos no quadro acima, serão por conta e risco da futura contratada, isentando o Município de quaisquer despesas adicionais;
- b) A empresa futura contratada deverá proceder à entrega do objeto, mediante recebimento da ordem de entrega, no prazo de até 48 horas, in loco (sede do Município) por conta e risco da futura contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

### **07 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a) Disponibilizar servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a qualidade dos produtos, objeto do certame, que forem entregues pela contratada, bem como acompanhar a execução do contrato;
- b) Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos, quando este declinar de qualidade e ferir as avenças do futuro contrato administrativo;
- c) Efetuar o devido pagamento à contratada dentro dos prazos avençados no futuro contrato administrativos, e em observância ao descrito no instrumento convocatório.

### **08 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

- a) Fornecer os produtos mediante ordem de entrega emitida pela administração mediante entrega in loco (sede do Município) por sua conta e risco, no prazo de 48 horas a contar da respectiva ordem, sob pena de incorrer em penalidades legais.
- b) Avocar para si, todas as responsabilidades decorrentes de eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em face do fornecimento dos objetos.
- c) Dar garantia dos produtos pelo prazo igual ou superior a 12 (doze) meses.
- d) Emitir somente nota fiscal eletrônica em conformidade com as exigências do fisco estadual.

#### **09 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Proponente Licitante, vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

#### **10 – DOS PRODUTOS, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: conforme descrição e quantidades abaixo:**

##### **Gêneros Alimentícios**

	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Arroz Branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 5kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	2400		
02	Feijão Carioca, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	5300		
03	Macarrão Parafuso, à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	2300		
04	Macarrão Espaguete, à base de farinha com ovos, pacote contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	unid	2608		
05	Macarrão Ave Maria, com ovos, pacote contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	Unid	800		
06	Molho Pomarola Tradicional, embalagem contendo no mínimo 340ml enlatado, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	5000		
07	Extrato de tomate, embalagem de no mínimo 1kg, validade de no mínimo 2 anos, e com data de embalamento não superior a 30 dias, contando da data da entrega	Kg	350		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

08	Óleo de soja, com 900 ml, com data de embalagem não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses.	unid	3200		
09	Sal Refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	932		
10	Farinha de Mandioca Torrada, grupo seco, subgrupo fino, tipo 1, embalada em saco com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	1000		
11	Fubá pacote com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	800		
12	Açúcar Refinado, pacote de 01 (um) quilo, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade	unid	3700		
13	Açúcar cristal c/ 5 kg, validade de no mínimo 2 anos e com data de embalagem não superior a 30 dias, contando da data da entrega.	Unid	220		
14	Farinha de Trigo, pacote com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	1700		
15	Fermento em Pó Químico, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	320		
16	Café Torrado e Moído, embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	2220		
17	Achocolatado em Pó, solúvel, embalagem contendo no mínimo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	1200		
18	Polpa, de primeira qualidade, embalagem individual, com no mínimo 100g, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	unid	10000		
19	Biscoito doce pacote com no mínimo 400g com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	6000		
20	Biscoito de água e sal pacote com no mínimo 400g com identificação do produto e prazo de validade.	unid	4000		
21	Condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos saudáveis, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com no mínimo 100 gramas. A embalagem deve conter externamente os	Unid	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

	dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária				
22	Margarina Vegetal, com sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade. (creme vegetal)	unid	1000		
23	Margarina Vegetal, com sal, embalada em pote contendo 250g, com identificação do produto e prazo de validade. (contendo no mínimo 80% de lipídeos)	unid	300		
24	Vinagre de Álcool, claro, embalagem contendo 750ml, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	700		
25	Leite Condensado, tradicional, embalagem com no mínimo 395g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	750		
26	Creme de Chantilly pacote contendo 1 Litro, com identificação do produto e prazo de validade	Unid	220		
27	Creme de Leite, tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem em lata, contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	650		
28	Batata Frita Palha Tradicional, pacote contendo no mínimo 500g, livre de gorduras trans, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	300		
29	Maionese Tradicional, contendo no mínimo 500g, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	800		
30	Presunto Cozido, sem gordura, fatiado, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	420		
31	Queijo tipo Mussarela, fatiado, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	400		
32	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente	Kg	220		
33	Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo no mínimo 500g.	unid	380		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

34	Massa para Lasanha, pré cozida, à base de farinha de trigo, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	48		
35	Doce de leite pote contendo no mínimo 400 g. Ingredientes: Leite , açúcar, glucose de milho, amido de milho, bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	55		
36	Milho Verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	120		
37	Massa para pastel média, pacote 500 g, validade mínima de 1 mês, data de embalagem não superior a 10 dias.	Kg	40		
38	Polvilho Doce, de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente contendo no mínimo 500g, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade	Kg	15		
39	Orégano, embalagem contendo no mínimo 05g, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	5		
40	Catchup Tradicional, embalagem contendo no mínimo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	22		
41	Mostarda, frasco contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	50		
42	Gelatina em Pó, produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial , acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial, embalagem contendo no mínimo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	6700		
43	Pêssego em calda, selecionado e sem caroços lata com no mínimo 485g, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	500		
44	Ervilha, reidratada, em conserva, contendo no mínimo 200g, embalagem em lata, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	140		
45	Leite de Côco, tradicional, embalagem contendo 200ml, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	50		
46	Milho Branco para Canjica, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	160		
47	Leite Líquido, integral, pasteurizado, tipo longa vida, embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade , Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack, Aspecto Físico: líquido,	Unid	1620		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

	Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.				
48	Goiabada em barra 300g. Ingredientes: Goiaba e açúcar, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	500		
49	Torrada levemente salgada, embalagem 140g.: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, e estabilizante: lecitina de soja (INS 322), com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	313		
50	Amendoim, sem pele, torrado constituídos de grãos inteiros, de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pacote com no mínimo 500g.	Unid	200		
51	Uvas Passas sem sementes, embalagem com no mínimo 200g, identificação do produto e data de validade.	Kg	571		
52	Granola tradicional, pacote com no mínimo 1 kg. Ingredientes: aveia em flocos, mel, fibra e gérmen de trigo, açúcar mascavo, uva passa, flocos em cereais (trigo arroz, aveia e milho), castanhas (caju e pará), flocos de milho, óleo vegetal, maçã desidratada, gergelim e malte de cereais. Com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	100		
53	Aveia em flocos, pacote com no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	20		
54	Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com no mínimo 100ml.	unid	150		
55	Farinha de milho média extra, pacote de 1 kg, enriquecida c/ ferro e ácido fólico. Validade mínima 3 meses e data de embalamento não superior a 15 dias.	Unid	70		
56	Quirela de milho amarela ou Canjiquinha amarela, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas.. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem secundária tipo fardo, resistente, selado, com capacidade para 24 pacotes.	Kg	20		
57	Pipoca para microondas, sabor natural, pacote com	Unid	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

	no mínimo 100g				
58	Pipoca doce com 50 unidades com no mínimo 11 gramas	Unid	1000		
59	Bebida Láctea com iogurte. Ingredientes: Leite, soro de leite, fermento lácteo, açúcar, polpa de frutas. Embalagem de 1 Litro, validade mínima de 04 meses de refrigeração	Unid	100		
60	CALDO DE CARNE. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONSTITUÍDO BASICAMENT E DE CARNE DE GADO DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEG ETAL E CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL. LIVRE DE MAT ÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CAIXA CONTENDO 6 (SEIS) CUBOS, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 57G.	Unid	400		
61	CALDO DE LEGUMES, DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 57G, INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ESPECIARIAS, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CORANTE, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE..	Unid	100		
62	Caldo de galinha unidade de no mínimo 114g c/ 12 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamatomonossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glútem. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	Unid	100		
63	Bala doce, dura, sortidas, pacote com 700 g	Unid	200		
64	Frutas Cristalizadas Mistas - Preparada com sacarose e frutas desidratadas, em pedaços, cobertura com cristais e açúcar, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Embalagem com no mínimo 200g	Kg	200		
65	Gotas de Chocolate ao Leite – Apresentação em pacotes de no mínimo 1kg.	Kg	200		
66	Mortadela cozido com 100% de carne suína, fatiada, resfriado entre 0 e 4°C, , com validade mínima de dois meses.	Kg	280		
67	Aroma artificial de Baunilha, embalagem com no mínimo 30 ml.	Lt	10		
68	Aroma artificial de panetone, embalagem com no	Lt	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

	mínimo 30 ml.				
69	Gergelim em Grãos acondicionado em embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	50		
70	Linhaça integral para fins de alimentação humana pacote c/ no mínimo 200 gramas, validade mínima de 12 meses, embalagem não superior a 30 dias, contando da data da entrega.	Kg	100		
71	Água mineral natural 500 ml, sem gás. Validade mínima de um ano a partir do envazamento. Fardo com 12 unidades	Fd	290		
72	Refrigerante, garrafa Pet 02 Litros, fardo com 06 unidades	Fd	370		
73	SUCO, artificial, em pó, adoçado, Embalagem com no mínimo 300 gramas, diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido	Unid	120		
74	Azeite de Oliva, 500ml Composição de azeite de oliva refinado e azeite de oliva virgem. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade por embalagem e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega.	Unid	14		
75	FARINHA DE ROSCA embalagem, 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas.	Unid	40		
76	Tempero, com alho e sal. Embalagem rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. – Pote contendo no mínimo 300 g	Unid	70		
77	Chá de erva mate queimado, caixa com no mínimo 250 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	Unid	70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

78	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de procedência. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid	44		
79	Biscoito integral, pacote com no mínimo 360g com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	70		
80	Trigo para Kibe – pacote com no mínimo 500 g . Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	50		
81	Requeijão Cremoso com no mínimo 200 g com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	112		
82	Suco concentrado, sabor diversos, embalado em garrafas pet ou vidro de no mínimo 500 ml. Composição mínima: água, suco de fruta concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	Unid	1500		
83	Picolé de frutas - sabor diversos	Unid	4000		
84	Tempero industrializado – tipo Sazon de Legumes/ pacote com no mínimo 60gr.	Unid	100		
85	Tempero industrializado – tipo Sazon de frango/ pacote com no mínimo 60gr.	Unid	100		
86	Tempero industrializado – tipo Sazon de carne/ pacote com no mínimo 60gr.	Unid	100		
87	Farelo de trigo, pacote com no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	Unid	160		
88	Caldo para arroz com alho e cebola em cubos com no mínimo 40 gr com identificação do produto e prazo de	Unid	200		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

	validade				
89	Atum enlatado, embalagem com no mínimo 170 gr, com identificação do produto e prazo de validade	Unid	126		
90	Chocolate em Pó, solúvel, embalagem contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	50		
91	Leite Pasteurizado Tipo "C" acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro no ministério da Agricultura SIF/DIDOAS e carimbo de inspeção do SIF.	Lt	1000		

**12** - Este termo de referencia faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CPL – Prefeitura Municipal de Licitações



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Processo Administrativo Nº 05/2015**

**Pregão Presencial nº 11/2015**

Esta empresa deseja participar do presente certame nas condições e termos estabelecidos em edital e seus anexos, e para tanto, apresenta sua proposta de acordo com as descrições e valores que seguem:

**Gêneros Alimentícios:**

	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Arroz Branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 5kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	2400		
02	Feijão Carioca, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, pacote contendo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	5300		
03	Macarrão Parafuso, à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	2300		
04	Macarrão Espaguete, à base de farinha com ovos, pacote contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	unid	2608		
05	Macarrão Ave Maria, com ovos, pacote contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	Unid	800		
06	Molho Pomarola Tradicional, embalagem contendo no mínimo 340ml enlatado, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	5000		
07	Extrato de tomate, embalagem de no mínimo 1kg, validade de no mínimo 2 anos, e com data de embalagem não superior a 30 dias, contando da data da entrega	Kg	350		
08	Óleo de soja, com 900 ml, com data de embalagem não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses.	unid	3200		
09	Sal Refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	932		
10	Farinha de Mandioca Torrada, grupo seco, subgrupo fino, tipo 1, embalada em saco com 1kg, com	unid	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

	identificação do produto e prazo de validade.				
11	Fubá pacote com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	800		
12	Açúcar Refinado, pacote de 01 (um) quilo, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade	unid	3700		
13	Açúcar cristal c/ 5 kg, validade de no mínimo 2 anos e com data de embalagem não superior a 30 dias, contando da data da entrega.	Unid	220		
14	Farinha de Trigo, pacote com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	1700		
15	Fermento em Pó Químico, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	320		
16	Café Torrado e Moído, embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	2220		
17	Achocolatado em Pó, solúvel, embalagem contendo no mínimo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	1200		
18	Polpa, de primeira qualidade, embalagem individual, com no mínimo 100g, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	unid	10000		
19	Biscoito doce pacote com no mínimo 400g com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	6000		
20	Biscoito de água e sal pacote com no mínimo 400g com identificação do produto e prazo de validade.	unid	4000		
21	Condimento, tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos saudáveis, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com no mínimo 100 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária	Unid	300		
22	Margarina Vegetal, com sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade. (creme vegetal)	unid	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

23	Margarina Vegetal, com sal, embalada em pote contendo 250g, com identificação do produto e prazo de validade. (contendo no mínimo 80% de lipídeos)	unid	300		
24	Vinagre de Álcool, claro, embalagem contendo 750ml, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	700		
25	Leite Condensado, tradicional, embalagem com no mínimo 395g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	750		
26	Creme de Chantilly pacote contendo 1 Litro, com identificação do produto e prazo de validade	Unid	220		
27	Creme de Leite, tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem em lata, contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	650		
28	Batata Frita Palha Tradicional, pacote contendo no mínimo 500g, livre de gorduras trans, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	300		
29	Maionese Tradicional, contendo no mínimo 500g, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	800		
30	Presunto Cozido, sem gordura, fatiado, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	420		
31	Queijo tipo Mussarela, fatiado, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	400		
32	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente	Kg	220		
33	Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo no mínimo 500g.	unid	380		
34	Massa para Lasanha, pré cozida, à base de farinha de trigo, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	48		
35	Doce de leite pote contendo no mínimo 400 g. Ingredientes: Leite , açúcar, glucose de milho, amido de milho, bicarbonato de sódio e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	55		
36	Milho Verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

37	Massa para pastel média, pacote 500 g, validade mínima de 1 mês, data de embalagem não superior a 10 dias.	Kg	40		
38	Polvilho Doce, de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente contendo no mínimo 500g, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade	Kg	15		
39	Orégano, embalagem contendo no mínimo 05g, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	5		
40	Catchup Tradicional, embalagem contendo no mínimo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	22		
41	Mostarda, frasco contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	50		
42	Gelatina em Pó, produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio e corante artificial, embalagem contendo no mínimo 30g, com identificação do produto e prazo de validade.	unid	6700		
43	Pêssego em calda, selecionado e sem caroços lata com no mínimo 485g, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	500		
44	Ervilha, reidratada, em conserva, contendo no mínimo 200g, embalagem em lata, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	140		
45	Leite de Côco, tradicional, embalagem contendo 200ml, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	50		
46	Milho Branco para Canjica, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	160		
47	Leite Líquido, integral, pasteurizado, tipo longa vida, embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade, Composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, Embalagem: tetra pack, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.	Unid	1620		
48	Goiabada em barra 300g. Ingredientes: Goiaba e açúcar, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	500		
49	Torrada levemente salgada, embalagem 140g.: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, e estabilizante: lecitina de soja (INS 322), com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	313		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

50	Amendoim, sem pele, torrado constituídos de grãos inteiros, de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pacote com no mínimo 500g.	Unid	200		
51	Uvas Passas sem sementes, embalagem com no mínimo 200g, identificação do produto e data de validade.	Kg	571		
52	Granola tradicional, pacote com no mínimo 1 kg. Ingredientes: aveia em flocos, mel, fibra e gérmen de trigo, açúcar mascavo, uva passa, flocos em cereais (trigo arroz, aveia e milho), castanhas (caju e pará), flocos de milho, óleo vegetal, maçã desidratada, gergelim e malte de cereais. Com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	100		
53	Aveia em flocos, pacote com no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	20		
54	Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com no mínimo 100ml.	unid	150		
55	Farinha de milho média extra, pacote de 1 kg, enriquecida c/ ferro e ácido fólico. Validade mínima 3 meses e data de embalagem não superior a 15 dias.	Unid	70		
56	Quirela de milho amarela ou Canjiquinha amarela, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas.. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote,número do registro no órgão competente. Embalagem secundária tipo fardo, resistente,selado, com capacidade para 24 pacotes.	Kg	20		
57	Pipoca para microondas, sabor natural, pacote com no mínimo 100g	Unid	100		
58	Pipoca doce com 50 unidades com no mínimo 11 gramas	Unid	1000		
59	Bebida Láctea com iogurte. Ingredientes: Leite, soro de leite, fermento lácteo, açúcar, polpa de frutas. Embalagem de 1 Litro, validade mínima de 04 meses de refrigeração	Unid	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

60	CALDO DE CARNE. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONSTITUÍDO BASICAMENT E DE CARNE DE GADO DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEG ETAL E CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL. LIVRE DE MAT ÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CAIXA CONTENDO 6 (SEIS) CUBOS, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 57G.	Unid	400		
61	CALDO DE LEGUMES, DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 57G, INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ESPECIARIAS, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CORANTE, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE..	Unid	100		
62	Caldo de galinha unidade de no mínimo 114g c/ 12 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamatomonossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glutem. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	Unid	100		
63	Bala doce, dura, sortidas, pacote com 700 g	Unid	200		
64	Frutas Cristalizadas Mistas - Preparada com sacarose e frutas desidratadas, em pedaços, cobertura com cristais e açúcar, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado.Embalagem com no mínimo 200g	Kg	200		
65	Gotas de Chocolate ao Leite – Apresentação em pacotes de no mínimo 1kg.	Kg	200		
66	Mortadela cozido com 100% de carne suína, fatiada, resfriado entre 0 e 4ºC, , com validade mínima de dois meses.	Kg	280		
67	Aroma artificial de Baunilha, embalagem com no mínimo 30 ml.	Lt	10		
68	Aroma artificial de panetone, embalagem com no mínimo 30 ml.	Lt	100		
69	Gergelim em Grãos acondicionado em embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data defabricação e validade.	Kg	50		
70	Linhaça integral para fins de alimentação humana pacote c/ no mínimo 200 gramas, validade mínima de	Kg	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

	12 meses, embalagem não superior a 30 dias, contando da data da entrega.				
71	Água mineral natural 500 ml, sem gás. Validade mínima de um ano a partir do envazamento. Fardo com 12 unidades	Fd	290		
72	Refrigerante, garrafa Pet 02 Litros, fardo com 06 unidades	Fd	370		
73	SUCO, artificial, em pó, adoçado, Embalagem com no mínimo 300 gramas, diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido	Unid	120		
74	Azeite de Oliva, 500ml Composição de azeite de oliva refinado e azeite de oliva virgem. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade por embalagem e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses a contar da data de entrega.	Unid	14		
75	FARINHA DE ROSCA embalagem, 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias novas.	Unid	40		
76	Tempero, com alho e sal. Embalagem rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. – Pote contendo no mínimo 300 g	Unid	70		
77	Chá de erva mate queimado, caixa com no mínimo 250 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	Unid	70		
78	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de procedência. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unid	44		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

79	Biscoito integral, pacote com no mínimo 360g com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	70		
80	Trigo para Kibe – pacote com no mínimo 500 g . Considerar-se-á imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	50		
81	Requeijão Cremoso com no mínimo 200 g com identificação do produto e prazo de validade.	Unid	112		
82	Suco concentrado, sabor diversos, embalado em garrafas pet ou vidro de no mínimo 500 ml. Composição mínima: água, suco de fruta concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	Unid	1500		
83	Picolé de frutas - sabor diversos	Unid	4000		
84	Tempero industrializado – tipo Sazon de Legumes/ pacote com no mínimo 60gr.	Unid	100		
85	Tempero industrializado – tipo Sazon de frango/ pacote com no mínimo 60gr.	Unid	100		
86	Tempero industrializado – tipo Sazon de carne/ pacote com no mínimo 60gr.	Unid	100		
87	Farelo de trigo, pacote com no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	Unid	160		
88	Caldo para arroz com alho e cebola em cubos com no mínimo 40 gr com identificação do produto e prazo de validade	Unid	200		
89	Atum enlatado, embalagem com no mínimo 170 gr, com identificação do produto e prazo de validade	Unid	126		
90	Chocolate em Pó, solúvel, embalagem contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	Kg	50		
91	Leite Pasteurizado Tipo "C" acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro no ministério da Agricultura SIF/DIDOAS e carimbo de inspeção do SIF.	Lt	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta : \_\_\_\_\_ (observar Edital)

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (observar Edital)

Forma de Pagamento: \_\_\_\_\_ (conforme Edital)

Declaramos conhecimento de todas as condições previstas para fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº 05/2015 e respectivos anexos e com eles concordamos. Estão inclusos na proposta todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Identificação da Empresa Proponente (LICITANTE ): \_\_\_\_\_

Identificação/Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**  
**(Cargo – C.I. – CPF)**

#### **Observações:**

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
  - c) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
  - d) Reconhecer a firma do Representante Legal (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

[  ] **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

\_\_\_\_\_  
Identificação da **LICITANTE** (razão social – CNPJ)

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal (C.I. e/ou CPF)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

**Pregão Presencial N° 05/2015**  
**Processo Administrativo N° 11/2015**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA  
à Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Silveiras** que, em  
conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir  
todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**(Cargo – C.I. – CPF)**

#### **Observações:**

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 147/2014

**Pregão Presencial Nº 05/2015**  
**Processo Administrativo Nº 11/2015**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA  
à Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Silveiras** que, em  
conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, está APTA a cumprir todos os  
requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**(Cargo – C.I. – CPF)**

#### **Observações:**

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



---

## ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

---

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS QUE ENTRE SI  
EMPRESA \_\_\_\_\_ E A

Por este instrumento de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Silveiras**, CNPJ nº 45.192.564/0001-01, doravante denominada Contratante, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON MENDES MOTA, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, celebram este contrato de expectativa de fornecimento, sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelos Decretos Municipais nº 5.070/08 e 5.073/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.078/90 e da Lei Complementar Federal nº 123/07, e Lei Complementar nº 147/2014, demais disposições aplicáveis e pelas Cláusulas seguintes.

### Cláusula Primeira - Da Vinculação e do Gerenciamento

#### 1.1 – Da Vinculação

O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 11/2015, Pregão Presencial nº 05/2015, e a proposta da CONTRATADA, que integram este documento independentemente de transcrição.

#### 1.2 – Do Gerenciamento

O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Serviço Municipal de Compras e Licitação, e do setor de Almoxarifado, ao qual se reportará a CONTRATADA para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

### Cláusula Segunda – Do Objeto

#### 2.1 – Da Definição do Objeto

A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Silveiras, conforme os termos do presente edital e seus anexos.

### Cláusula Terceira – Do Preço e Prazo de Pagamento

3.1 - Como remuneração pelo fornecimento do produto o Município pagará à **Contratada** a importância de R\$ ..... (.....). O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal, até 30 (trinta) dias após a Ordem de Entrega do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, se os produtos forem devidamente aceitos pela Administração.

3.2 – O pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou pela Tesouraria Municipal.

3.3 - O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado se dará da seguinte forma:



3.4 - Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada e vistada pela unidade solicitante, conforme cláusula anterior.

#### **Cláusula Quarta – Das Condições de Fornecimento do Objeto**

##### **4.1 – Do Fornecimento do Objeto**

4.1.1 – A CONTRATANTE solicitará a entrega do objeto licitado mediante a emissão de Autorização de Entrega.

4.1.1.2 – O objeto fornecido deverá obedecer a todas as especificações descritas no edital e seus anexos em especial no Anexo I, e na proposta (Anexo II) apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA às determinações indicadas na Cláusula Oitava.

4.1.3 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Entrega quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela CONTRATANTE.

4.1.4 – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

##### **4.2 – Do Prazo e Condições de Entrega**

4.2.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer em até 48 horas após o recebimento da Autorização de Entrega, emitido pela Administração..

4.2.2 – O atraso na entrega incorrerá nas sanções previstas neste contrato e em edital.

#### **Cláusula Quinta – Do Prazo da Contratação**

5.1 - O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.2 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor conforme proposta de Preços, que faz parte integrante deste contrato.

#### **Cláusula Sexta – Das Condições para Pagamento**

6.1 – Da Forma de Apresentação do Faturamento:

6.1.1 – A CONTRATADA deverá apresentar a sua Nota Fiscal em duas vias ao Almoxarifado da CONTRATANTE, que após a necessária conferência e registros a encaminhará ao setor responsável para providências do pagamento.

6.1.2 – A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a: Prefeitura Municipal de Silveiras/SP.

CNPJ n.º: 451925640001-01

Inscrição Municipal: Isenta

Endereço: Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52, **Cep 12690-000**

6.1.3 – A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

b) Nº do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;

e) Nº da(s) Autorização(ões) de Fornecimento correspondentes;





- f) Indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

6.2. – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3 – O pagamento dos valores faturados fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

### **Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades Das Partes**

#### **7.1 – Das Obrigações da Contratada**

7.1.1 – Responder pela qualidade e garantia do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela CONTRATANTE.

7.1.2 – Obedecer às especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e na proposta da contratada.

7.1.3 – Cumprir sistematicamente os prazos estipulados pela CONTRATANTE. O descumprimento implicará nas sanções estipuladas neste contrato e em edital.

7.1.4 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.

7.1.5 – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, embalagem e quaisquer outras decorrentes desta contratação.

7.1.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

7.1.7 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

7.1.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

#### **7.2 – Das Obrigações Da Contratante**

7.2.1 – Emitir a Autorização de Entrega.

7.2.2 – Receber o objeto, observando as especificações e condições de fornecimento contidos neste Contrato.

7.2.3 – Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”.

7.2.4 – Efetuar o pagamento na forma definida em edital, seus anexos e neste instrumento.

7.2.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

### **Cláusula Oitava - Da Extinção e Rescisão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

8.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quarta, peremptoriamente, ou ainda, antecipadamente, com o fornecimento total do objeto.

8.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

#### **Cláusula Nona – Das Penalidades**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à CONTRATADA, as sanções a seguir relacionadas:

9.1. – Advertência

9.2 – Multa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Entrega, pela inexecução do objeto conforme discriminado em proposta da contratada, ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento;
- b) Multa de 6% (seis por cento), aplicada sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto.

9.3 – Para efeito do disposto no subitem “a” (supra), a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas (alínea “a” e “b”).

9.4. – A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

9.5. – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução deste Contrato.

9.6. – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.7. – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

9.8. – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.9 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.9.1 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **Cláusula Décima – Do Caso Fortuito Ou De Força Maior**

10.1. – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

10.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000  
FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---

10.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

10.2.2 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impositivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

**Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária**

Os recursos destinados ao pagamento decorrente do objeto da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0206-Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.244.0007.2030 – Manutenção dos Programas de Assistência Social  
05-Convênio federal;  
02 Convênio Estadual.  
0203-Diretoria de Educação  
12.306.0005.2.015-Manutenção do programa de distribuição da merenda escolar  
Tesouro  
204-Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0010.2017-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.30-Material de Consumo;  
01-Tesouro  
0202-Setor de Administração e Finanças;  
04.122.0003.2003-Manutenção das Atividades da Administração Geral;  
3.3.90.30.00-Material de Consumo  
01-Tesouro  
02.05-Setor de esporte, cultura e turismo;  
27.813.0006.2.029-Manutenção dos setores de esporte, cultura e turismo;  
3390.30-Material de consumo;  
Tesouro

**Cláusula Décima Quarta – Do Foro**

As partes elegem o foro da comarca de Cachoeira Paulista, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Silveiras, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**EDSON MENDES MOTA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 118 - Cep 12690-000

FONE / FAX – (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ: 45.192.564/0001-01 E-mail: prefeitura @silveiras.sp.gov.br

*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

---